



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2023

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 225/2023
QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE
SESSÃO DE CINEMA ADAPTADA À
CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TEA OU
COM SÍNDROME DE DOWN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer destas Comissões, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 225/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e parecer.

O atual Projeto de Lei foi devidamente protocolado junto à Diretoria Legislativa da Câmara de Parauapebas, seguindo todos os procedimentos regimentais necessários. Logo, o documento foi incorporado de forma eletrônica ao sistema oficial desta casa, conhecido como SAPL.

Além disso, o Projeto foi encaminhado à Procuradoria Legislativa para análise e parecer jurídico para verificação dos aspectos legais e regimentais necessários à sua aprovação.

Pois bem, este Projeto de Lei visa dispor sobre a realização de sessões de cinema adaptada à criança e adolescentes com TEA ou síndrome de Down em nosso município.

Na justificativa do Projeto, o nobre Vereador Ze do Bode esclarece que o principal intuito do presente Projeto de Lei, é defender os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com síndrome de Down, em especial as crianças e adolescentes, buscando sempre formas de inclusão.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Após análise dos aspectos jurídicos deste Projeto, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela constitucionalidade e legalidade, sugerindo o prosseguimento legislativo.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o texto respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 225/2023.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2023.

LUIZ ALBERTO MOREIRA
CASTILHO:72334096687

Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO MOREIRA
CASTILHO:72334096687
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC, CERTIFICA MINAS v5,
ou=10534987000188, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO:72334096687

Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 225/2023.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2023.

Elias Ferreira de Almeida Filho

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

LUIZ ALBERTO MOREIRA
CASTILHO:72334096687

Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO
MOREIRA CASTILHO:72334096687
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=10534967000188,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LUIZ
ALBERTO MOREIRA CASTILHO:72334096687

Luis Castilho

Membro da CCJR

Elvis da Silva (Ze do Bode)

Membro da CCJR